

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2018

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SENAI/PE e do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SESI/PE, designada pela **Ordem de serviço Conjunta n° 002/2017**, nos termos do Ato n° 03/98 do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, publicado no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 1998 que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, modificado e aprovado pelo Ato ad referendum n° 02/01, de 22 de outubro de 2001, modificado e aprovado pelo ato ad referendum n° 03/02, de 30 de outubro de 2002, e do Ato n° 04/98 do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, modificado e consolidado pelo ato *ad referendum* n° 01/2006, torna Público, para o conhecimento de quem interessar possa que promoverá no dia **17/10/2018 às 09h00 horas**, na sede do SENAI/PE, **situada na Rua Frei Cassimiro, 88 – Recife – PE CEP: 50100-260 - Recife - Pernambuco**, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** de acordo com as disposições contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAI e do SESI e disposições e exigências a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preço para aquisição de material promocional utilizado pelo Sistema FIEPE**, conforme o Anexo I do edital.

1.2. A estimativa referida no Anexo I constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o SENAI/PE e o SESI/PE, obrigadas a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Em decorrência o SENAI/PE e o SESI/PE se reservam o direito de, a seu critério, utilizar ou não a estimativa prevista.

1.3. O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o SENAI/PE e o SESI/PE.

1.4 Os Departamentos Regionais do SENAI ou SESI e outros serviços sociais autônomos poderão aderir ao Registro de Preço, nos termos previstos do art. 38-A do RLC do SENAI.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o desconto se mantém vantajoso.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

3.3. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas;
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SESI/PE e SENAI/PE.
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- e) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei n° 8.443/1992, através de consulta realizada pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o tipo de sanção a ser pesquisado é o de Inidoneidade – Lei Orgânica TCU.

3.4. Os licitantes que quiserem se utilizar da via postal deverão acondicionar o envelope de “**Documentação de Habilitação**” e o envelope da “**Proposta de Preços**”, devidamente lacrados, em um único envelope, e endereçá-lo à Comissão Especial de Licitação do SENAI/PE e SESI/PE no endereço citado acima. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela (o) Pregoeira (o) se lhes forem comprovadamente encaminhados até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem quaisquer sinais de violação de seu conteúdo.

3.5. O SENAI/PE e o SESI/PE não se responsabilizarão por proposta que seja entregue em locais diversos do mencionado neste edital.

3.6. Será vedada a participação do licitante que tiver tido suspenso seu direito de licitar com o SENAI/PE, SESI/PE.

3.7. É facultada ao licitante a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado por instrumento público ou particular de procuração ou de credenciamento que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes de negociação.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Para participar, os interessados deverão entregar, à Comissão Especial de Licitação no horário estabelecido para abertura, dois envelopes lacrados. O envelope contendo a “**Proposta de Preços**” e o envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**”.

4.2. Externamente os envelopes deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

Nome (identificação do Licitante)

Telefone

CNPJ

E-mail

ENVELOPE 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

Nome (identificação do Licitante)

Telefone

CNPJ

E-mail

5. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

5.1. Os licitantes poderão obter um exemplar do **Edital de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços Nº 003/2018**, bem como informações sobre o processo licitatório, juntamente à Comissão Especial de Licitação, localizada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/Pernambuco. Maiores informações pelo telefone (081) 3202-9341 ou 3202-9366 ou através dos sites do SESI – www.pe.sesi.org.br e do SENAI - www.pe.senai.br, ou ainda pelos e-mails: licitacao.dlc@pe.senai.br / licitacaocontratos@pe.sesi.org.br.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento junto à (ao)s Pregoeira (o)s, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munidos obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura em nome da licitante.

6.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar

todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1. deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

6.2. Os documentos referidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2. devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº 01 e 02.

6.3. O representante legal e o procurador ou credenciado deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.5. As propostas que não sejam apresentadas por representantes legais das licitantes ou por procuradores e /ou credenciados conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital serão consideradas como única oferta dessas empresas não podendo ser praticado mais nenhum outro ato.

6.6. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6.1. A autenticação de cópias dos documentos poderá também ser efetuada pela (o)s Pregoeira (o)s ou por membro da Comissão Especial de Licitação – CEL mediante a apresentação dos originais.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. As propostas deverão ser entregues em envelope fechado com menção ao presente **PREGÃO** contendo, ainda, na sua parte externa, o nome **“PROPOSTA DE PREÇO”** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

a) O nome completo e o endereço do proponente.

b) A descrição mencionando as características e demais especificações pertinentes, na forma do Anexo I do presente edital, que deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços.

c) O prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias dias, contados da data da abertura das mesmas.

d) O valor unitário e total do item, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

e) Conter o prazo de entrega do objeto licitado, o qual deverá ser de até 15 (quinze) dias, definido no documento que autoriza o fornecimento.

f) Declarações constantes dos Anexos III e IV.

7.2. Não serão aceitas propostas via Fax.

7.3. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o SENAI/PE e SESI/PE, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.4. Os preços propostos, além de se expressarem em moeda corrente nacional, deverão ser consignados em algarismos. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o SENAI/PE e SESI/PE. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso.

7.5. No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário a completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

7.6. Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos dos Atos nº 01/2006,

do Conselho Nacional do SENAI e nº 01/2006 do Conselho Nacional do Sesi, de 24 de fevereiro de 2006, que aprovaram os Regulamentos de Licitações do SENAI e Sesi, bem como posteriores alterações dispostos nos termos dos Atos Resolutórios nº 516, de 29 de novembro de 2011, do Conselho Nacional do SENAI, e Ato 21/2011, de 29 de novembro de 2011, do Conselho Nacional do Sesi, ambos publicados no Diário Oficial da União nos dias 23 de dezembro de 2011, e 29 de novembro de 2011, sessão 3, página 409, respectivamente.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada **em 01 (uma) via**, em envelope lacrado contendo o número deste PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e a identificação **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

8.2. O envelope relativo à documentação deverá conter os seguintes documentos para a Habilitação:

8.3. Quanto à habilitação jurídica:

8.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **salvo se já tiver sido apresentado por ocasião do Credenciamento (6.1.1)**.

8.4. Quanto à qualificação técnica:

8.4.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

8.4.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece satisfatoriamente, serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.4.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

8.5. Quanto à qualificação econômico-financeira:

8.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.6. Quanto à regularidade fiscal:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

8.6.2. Prova de inscrição nos Cadastros estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União),

em substituição a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND- do INSS, devidamente atualizada, expedida pela Receita Federal do Brasil.

8.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

8.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

8.6.6. Prova de regularidade relativa à CRF do FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa ou de regularidade, na forma da lei;

a) Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa ou através da apresentação do original e de cópias para serem autenticadas pela Comissão Especial de Licitação.

c) As certidões emitidas pela INTERNET deverão ser validadas pela Comissão de Licitação através da consulta, no decorrer da sessão;

d) Falta ou falha de apresentação de certidões emitidas eletronicamente pela Internet, quando for o caso, ou a verificação para confirmação da sua autenticidade, ou mesmo quando apresentadas fora da sua validade, deverá (ão) ser (em) emitida (s) ou confirmada (s) no (s) seu (s) respectivo (s) site (s), bem como documento com data, numeração de página, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim;

e) O SENAI/PE e SESI/PE, através da sua Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, correspondente ao sítio oficial das referidas certidões, no momento da verificação da habilitação, para os casos de falta de apresentação ou deficiência nas informações constantes nos documentos apresentados. Ocorrendo essas circunstâncias e não havendo êxito para regularização dos documentos viciados ou não entregues, não haverá suspensão da sessão, será decretada a inabilitação da licitante.

8.7. Declarações:

8.7.1. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.: Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

8.7.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE e SESI/PE, conforme Anexo VI.

9. DO PROCEDIMENTO:

9.1. Na data, horário e local indicados neste edital, a Comissão Especial de Licitação receberá dos licitantes os envelopes referentes à documentação e às propostas devidamente fechados, contendo o número do edital de licitação e a indicação de seu conteúdo, com o título "Proposta" e o outro com o título "Documentação".

9.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos documentos e propostas, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para recebimento das propostas.

9.3. Após a(o)s Pregoeira(o)s ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes referidos no item anterior, nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura dos envelopes de proposta.

9.4. A Comissão Especial de Licitação desclassificará as propostas que não atendam às exigências do Edital.

9.4.1. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão Especial de licitação, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, Sesi e Sistema Indústria de Pernambuco com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.4.2. A Comissão Especial de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.4.3. Da decisão da Comissão Especial de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.5. A Comissão Especial de Licitação fará a classificação para lances verbais das propostas válidas, obedecendo à ordem crescente do índice de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.

9.5.1. A Classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

9.6. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Especial de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

9.6.1. As propostas que, em razão dos critérios definidos não integrarem a lista de classificadas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9.7. A (O)s Pregoeira (o)s fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita do maior **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificado, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem **DECRESCENTE DE PREÇO**.

9.8. Havendo lance, a(o)s Pregoeira(o)s realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.9. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

9.10. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas classificadas para esta fase.

9.11. A (O)s Pregoeira (o)s, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.12. A Comissão Especial de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação de habilitação do licitante que, na ordenação feita pela (o)s Pregoeira (o)s, apresentou a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.13. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação somente serão abertos após a classificação das propostas dos licitantes e apenas daquele colocado em primeiro lugar.

9.14. Ocorrendo a inabilitação do proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM**, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de **MENOR PREÇO POR ITEM**, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

9.15. Declarado o licitante vencedor, a Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo às autoridades competentes para a homologação e adjudicação.

9.16. Da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações, eventuais recursos interpostos e as decisões relativas ao ato, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

9.17. A ata será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação.

10. DO JULGAMENTO:

10.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando-se em consideração objetivamente o atendimento de todas as especificações deste edital.

10.2. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, em virtude de razões semelhantes.

10.3. Verificada a igualdade de preços entre duas ou mais propostas e com base no art. 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI, será permitido que todos os licitantes que apresentaram a melhor proposta venham a praticar o desconto registrado após assinarem o instrumento previsto no art. 35 do citado Regulamento.

10.4. Após decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, o Diretor Regional do SENAI/PE e o Superintendente do SESI/PE, procederão a homologação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) que será(ão) convocado(s) para firmar o instrumento de Registro de Preços - nas condições estabelecidas neste edital e segundo a proposta.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga ao SENAI/PE e SESI/PE, a firmarem contratações nas quantidades e valores estimados, podendo ocorrer a contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.

11.2. A qualquer tempo os valores registrados poderão ser revistos em decorrência da redução daquelas praticadas no mercado, cabendo ao SENAI/PE e SESI/PE convocarem os fornecedores registrados para negociar os novos valores.

11.3. É permitido que outros licitantes também venham a praticar os mesmos valores registrados.

11.4. O licitante deixará de ter o seu valor registrado quando:

- I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- II – não aceitar reduzir o valor registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI/PE e do SESI/PE.

12. DO DIREITO DE RECURSO

12.1. Dos atos da(o)s Pregoeira(o)s cabe o Direito de Recurso conforme consta no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAI e do SESI.

12.1.1. Somente caberá recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo a(o)s Pregoeira(o)s encaminhar o processo para a homologação e adjudicação, a ser feita pelas autoridades superiores do Senai e do Sesi.

12.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Senhor Diretor Regional do SENAI/DR-PE e Superintendente do SESI/DR-PE, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a ser protocoladas no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas, e observarão:

- a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) a legitimidade e o interesse recursais;

c) a fundamentação.

12.4. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

12.5 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do item 12.1.1.

12.6. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado após cada fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal pela licitante e será creditado através do sistema "BB PAGUE" (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a licitante informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, não sendo admitida qualquer outra modalidade de cobrança..

13.1.2. Na hipótese de a LICITANTE ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

13.1.3. Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deva ser retido o ISS e a retenção de INSS devida, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

13.2. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva prestação do serviço contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do serviço prestado que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração do SENAI/PE e do SESI/PE.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Se a licitante recusar-se a prestar o serviço de veiculação dos anúncios injustificadamente e/ou não atendê-las, de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento da prestação dos serviços, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal total do pedido.

15.2 Na hipótese de recusa injustificada do adjudicatário em prestar o serviço, dentro do prazo de validade do presente Registro de Preços, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante vencedor as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI e SESI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.

15.3. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas as penalidades constantes nas alíneas “a” e “b” do item 15.2.

15.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE e SESI/PE, o direito de rescindir unilateralmente o registro, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão Especial de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos do Núcleo de Licitação e Contratos do SENAI/PE, na Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro, em Recife/PE para conhecimento público.

16.2. Os envelopes de nº 02 “Documentos de Habilitação” das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.

16.3. É assegurado ao SENAI/PE e/ou SESI/PE, o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinada a ata de registro de preços, sem que os participantes tenham direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.4. O SENAI/PE e SESI/PE convocarão regularmente o interessado adjudicatário para assinar o instrumento e receber a solicitação de veiculação das matérias, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de prestação de serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.5. Aos licitantes é assegurado o direito a esclarecimentos, dirigidos à Comissão Especial de Licitação, a respeito das exigências presentes no edital até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, protocoladas no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

16.6. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, exceto aqueles previstos no item 16.8.

16.7. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração do SENAI/PE e SESI/PE, não puder atender a prestação dos serviços do objeto licitado no prazo e nas condições propostas, poderão ser convocados outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.

16.8. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algum documento incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão Especial de Licitação poderá, desde que esteja disponível no site do respectivo órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

16.9. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto perdurar qualquer pendência de veiculação do objeto, tal como solicitado.

16.10. A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/PE e SESI/PE.

16.11. Não poderão participar da licitação dirigentes ou empregados do SENAI/PE, SESI/PE e eventualmente integrantes ao Sistema Indústria de Pernambuco.

16.12. O representante legal da Licitante vencedora deverá, após a devida comunicação, comparecer ao SENAI/PE e SESI/PE, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para assinatura do instrumento de que trata o art. 35 do Regulamento.

16.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro acordo.

16.15. Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Conjunta de Licitação do SENAI/PE e do SESI/PE, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

16.16. O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

ANEXO I Especificações do objeto;

ANEXO II Modelo de Credenciamento / Carta de Representação;

ANEXO III Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Disposições do Edital;

ANEXO IV Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO V Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e

ANEXO VI Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE e do SESI/PE.

ANEXO VII Modelo da Minuta de Ata de Registro de Preço

16.17. Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no quadro de avisos do SENAI/PE e do SESI/PE, estando a Comissão Especial de Licitação à disposição dos interessados para informações, no horário comercial, e pelos telefones (81) 3202.9341 ou (81) 3202-9377 e pelos e-mails: licitação.dlc@pe.senai.br.

Recife, 05 de outubro de 2018.

Wallace Jose Tenorio Lins Junior
Pregoeiro
SENAI/PE

Ana Paula Sales Hora
Pregoeira
SESI/PE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de material promocional utilizado pelo Sistema FIEPE, conforme o Anexo I do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Agenda de mesa diária (sábados e domingos na mesma página), formato interno 141 x 205 (mm), 5 línguas (português, espanhol, inglês, alemão e japonês), 360 páginas em papel branco FSC off set 60gr., sem picote, com régua marcadora, confecção em wire-o duplo cor prata ou a escolher, furação quadrada 6x6 (mm), 16 anéis, logomarca do Sistema FIEPE aplicada na capa, e logomarcas da FIEPE, SESI, SENAI, IEL e CIEPE na contracapa, ambos os lados em baixo relevo e cor (capa e contracapa azul marinho). Impressão de uma página interna 4x4 em papel couchê branco fosco 115gr, porta caneta em elástico chato, cor a escolher.	UNID	2500	R\$XXXXXX	R\$XXXXXX
02	Caderno executivo, formato miolo 168 x 240 (mm), 192 páginas em papel branco FSC off set 60gr., com marca d'água, confecção em wire-o duplo cor prata ou a escolher, furação quadrada 6x6 (mm), 18 anéis, impressão de capa e contra capa livre, laminação fosca, impressão de duas páginas internas 4x4 em papel couchê branco fosco 115gr., elástico chato e porta caneta em elástico chato, cor a escolher.	UNID	3500	R\$XXXXXX	R\$XXXXXX
03	Caneta esferográfica em metal, gravação a laser um lado, tamanho da área de gravação 5,5mm x 40mm. Acompanha saquinho de veludo, na cor chumbo.	UNID	1500	R\$XXXXXX	R\$XXXXXX
04	Caneta esferográfica plástica retrátil escrita azul, medidas: 149mm x 11mmØ, impressão em silk screm 01 cor um lado, área de gravação no clip: 38x5mm ou área de gravação no corpo da caneta: 40x30mm, na cor azul.	UNID	16000	R\$XXXXXX	R\$XXXXXX

Verificar observação dos arquivos modelos de layout anexos.

2. DA PROPOSTA:

2.1. As propostas deverão ser entregues em envelope com menção ao presente PREGÃO PRESENCIAL contendo, ainda, na sua parte externa, o nome “PROPOSTA DE PREÇO” e deverá ser apresentada em uma única via datilografada ou impressa por computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

- a) O nome completo e o endereço do proponente objeto deste Edital.
- b) A descrição mencionando as características de acordo com o manual de fardamento e demais especificações pertinentes, na forma do Anexo I do presente edital.
- c) Os preços propostos deverão ser apresentados por ITEM.
- d) O prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura das mesmas.
- e) O prazo de entrega conforme quantitativo:
 - Fazer a entrega da mercadoria no prazo de 15 (Quinze) dias consecutivos.
 - Substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, qualquer material que for detectado com falhas;
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo III.
- g) Declaração de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV.

2.2. Não serão aceitas propostas via Fax.

2.3. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o SENAI/PE ou SESI/PE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

2.4. Os preços propostos, além de se expressarem em moeda corrente nacional, deverão ser consignados em algarismos. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o SENAI/PE ou SESI/PE. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso.

2.5. No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados.

2.6. Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos do Regulamento de Licitações e Contrato do SENAI/PE ou SESI/PE.

2.7. O pagamento deverá ocorrer nas condições e preços pactuados.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. As entregas dos itens constantes deste anexo deverão ser feitas no Departamento Regional do SENAI/PE e nas ETS'S da Região Metropolitana, conforme endereço abaixo:

a) Centro de Serviços Compartilhados de Eventos do Sistema FIEPE – Rua Frei Cassimiro, 88 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP. 50.100-260. Tel.: (81) 3202-9300.

3.2. Fornecimento:

3.2.1. Os produtos deveram estar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

3.2.2. Fornecer e prestar os serviços conforme especificações e preços propostos na licitação; e entregar o produto solicitado no prazo, quantidade e local informados pelo SENAI-PE / SESI/PE.

3.2.3.. Substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, qualquer material que for detectado com falhas;

3.2.4. Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante.

3.3 AMOSTRA:

3.3.1. A licitante classificada em primeiro lugar para cada ITEM deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação da classificação do resultado, conforme Ata, 01 (uma) amostra de cada item licitado, conforme Anexo I. As amostras serão analisadas pela área técnica do SENAI e a licitante classificada em primeiro lugar só será considerada vencedora do certame se as amostras apresentadas atenderem às exigências do edital. Se as amostras não atenderem às especificações do edital a licitante será considerada inabilitada.

4. DEMAIS INFORMAÇÕES:

4.1. Anexar à proposta a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo III.

4.2. Anexar à proposta a Declaração de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV.

4.4. Quando da elaboração da proposta a empresa deverá formular seu valor unitário contendo uma estimativa de inserção de logomarcas, sendo estas coloridas, conforme layout em anexo.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer e cumprir o objetivo dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.2. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

5.3. Pagar a fatura ou a NF devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer e prestar os serviços conforme especificações e preços propostos na licitação e entregar o produto solicitado no prazo, quantidade e local informados pelo SENAI/PE ou SESI/PE;

6.2. Fazer a entrega da mercadoria no prazo de até 15 (quinze) dias corridos

6.3. Substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, qualquer material que for detectado com falhas;

6.4. Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. Os produtos cotados deverão atender às especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

7.1.1. A licitante classificada em primeiro lugar para cada ITEM deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação da classificação do resultado, conforme Ata, 01 (uma) amostra de cada item licitado, conforme Anexo I. As amostras serão analisadas pela área técnica do SENAI e a licitante classificada em primeiro lugar só será considerada vencedora do certame se as



POR UMA INDÚSTRIA FORTE E COMPETITIVA

amostras apresentadas atenderem às exigências do edital. Se as amostras não atenderem às especificações do edital a licitante será considerada inabilitada.

7.2. As quantidades descritas são estimativas para fornecimento durante 12 (doze) meses em entregas e quantidades definidas de acordo com as necessidades do SENAI/PE ou SESI/PE.

7.3. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob- responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

Produção de equipamentos
Aumento de produtividade
Tecnologia especializada
Mais qualidade de vida

CIEPE

SEDE - CASA DA INDÚSTRIA
Av. Cruz Cabugá, 707, Santo Amaro, São Paulo - SP
011 3423-8437

IEL

SEDE - CASA DA INDÚSTRIA
Av. Cruz Cabugá, 707, Santo Amaro, São Paulo - SP
011 3334-7940

REGIONAL AGRESTE
Rua Paulista Simões, 76, Mourão de Fozes, Campinas - SP
011 3722-7878

SEDE - CASA DA INDÚSTRIA
Av. Cruz Cabugá, 707, Santo Amaro, São Paulo - SP
011 3332-8387

ESCOLA TÉCNICA SENAI ARAPIRACA
Via Roldão, Km. 2, s/n, Vila Santa Maria, Arapiraca - PE
071 3377-8638

ESCOLA TÉCNICA SENAI BRASIL
Av. 12, Jooz Nogueira, 1075, Aracaju, Sergipe - SE
079 3338-0000

ESCOLA TÉCNICA SENAI CASO
Rua F. de S. s/n, Santo Inácio, Calcestrada Santa Agostinha - PE
071 3331-0862

ESCOLA TÉCNICA SENAI CASARUBÁ
Rua João Simões Portes, 140, Caruaru, Pernambuco - PE
071 3719-2719

ESCOLA TÉCNICA SENAI CARAMURU
Av. Silveiras, 2511, Magé, Rio de Janeiro - RJ
021 3321-3221

ESCOLA TÉCNICA SENAI GOIÁS
Rua R. de A. L. s/n, Seme Brasil, Goiânia - GO
061 3334-3333

ESCOLA TÉCNICA SENAI JACAREACANGA
Rua Afonso Spínola, 16, Centro, Juazeiro do Norte - CE
078 3334-3333 / 3339-6333

ESCOLA TÉCNICA SENAI JUAZEIRO
Rua R. de S. M. s/n, São José, Juazeiro - CE
078 3331-3331

REGIONAL NOROESTE DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Montevideo, Angelo Tempezzoli, Anjo Branco, Pelotas - RS
051 3461-1034

ESCOLA TÉCNICA SENAI PETROLINA
Av. Montevideo, Angelo Tempezzoli, Anjo Branco, Pelotas - RS
051 3332-1338

ESCOLA TÉCNICA SENAI SANTA CRUZ
Rua Maria Fátima de Lourenço, 291, Nova Santa Cruz, Santa Cruz do Capangaba - PE
071 3751-8450 / 3752-1767

ESCOLA TÉCNICA SENAI SERTO ARAIRÓ
Av. Santa Rita de Cássia de Azevedo, 126, Serto Azevedo - PE
071 3333-1139

ANÁLISES DE TECNOLOGIA SENAI PERNAMBUCO
Av. Santa Rita de Cássia de Azevedo, 126, Serto Azevedo - PE
071 3333-1139

INSTITUTO SENAI DE INOVAÇÃO PARA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - I&TC
Av. Santa Rita de Cássia de Azevedo, 126, Serto Azevedo - PE
071 3333-1139

INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA EM MEIO AMBIENTE
Rua R. de S. M. s/n, São José, Juazeiro - CE
078 3331-3331

INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA APLICADA EM TELECOMUNICAÇÃO
Rua R. de S. M. s/n, São José, Juazeiro - CE
078 3331-3331

FIEPE

SEDE - CASA DA INDÚSTRIA
Av. Cruz Cabugá, 707, Santo Amaro, São Paulo - SP
011 3423-8437

REGIONAL AGRESTE
Rua Paulista Simões, 76, Mourão de Fozes, Campinas - SP
011 3722-7887

SEDE - CASA DA INDÚSTRIA
Av. Cruz Cabugá, 707, Santo Amaro, São Paulo - SP
011 3423-8388 / 3331-1139

ARAPIRACA
Luzardo Nogueira-Gaughan, s/n, KM-02, Vila do Mato, Arapiraca - PE
071 3377-1300 / 3377-3288

IEL - MARICÁ
Rua Coronel Jordão, 130, São Vito, São João del-Rei - MG
031 3720-1139

CRUZ DE SANTI AGOSTINHA
Rochina 101 711 - S/A, KM 26, 44290, Centro, Centro de Santo Agostinho - PE
071 3332-3221

CAJARIACANGA
Rua Sacerdote Jordão, 340, Vila de Fátima, Caruaru - PE
071 3468-1032

CAJARIÓ
Rua São Ricardo Pimenta, s/n, Boa Vista 6, Caruaru - PE
071 3722-3628 / 3722-3863

CRUZÓ
Quilombo Júpiter de Lins, s/n, Centro, Caruaru - PE
071 3724-1139

GOIÁS
Rua do Povo do Sul, s/n, Centro, Goiânia - GO
061 3333-0000

HOTEL SENAI TINA ROSARI
Rua Afonso Spínola de Melo, s/n, Loteamento Lúcia B. Centro - Juazeiro - CE
078 3376-1344

REGIONAL NOROESTE DO RIO GRANDE DO SUL
Av. de São Mateus, s/n, Centro, Pelotas - RS
051 3461-1034

ARAPIRACA - INSTITUTO DE INOVAÇÃO
Via Roldão, Km. 2, s/n, Vila Santa Maria, Arapiraca - PE
071 3377-8638

PELOTA
Rua São Pedro, 1088, Arthur Lourenço 1, Pelotas - RS
051 3463-0134

PEROZINA
Rua São José, s/n, Centro, Pernambuco - PE
071 3461-1349

SEMI-CLÍNICA
Rua R. de S. M. s/n, Serto Azevedo - PE
071 3331-3331

SENAI DA CARMÁ
Rua Ruy de Camargo, 140, Mourão de Fozes, Caruaru - PE
071 3338-3333 / 3342-3036



Mais informações:
comercial@sistemafiepe.org.br
0800 600 9606



(Agenda)



POR UMA INDÚSTRIA FORTE E COMPETITIVA



(Capa Agenda)



(Contra Capa Agenda)



(Capa Caderno)



FIEPE **CIEPE** **SESI**
SENAI **IEL**

(Contra Capa Caderno)

Item 03



Item 04





POR UMA INDÚSTRIA FORTE E COMPETITIVA

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, CNPJ nº, com sede à Rua, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à Rua, nº como meu mandatário, a quem confere amplos poderes para junto ao SENAI/PE e SESI/PE praticar todos os atos necessários, relativos ao **Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 003/2018**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, interpor e desistir de recursos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, dando tudo como bom, firme e valioso.

Local, de de 2018.

Assinatura
(representante legal)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto nos termos do Ato nº 03/98 do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, modificado e aprovado, nos termos dos Atos nº 01/2006, do Conselho Nacional do SENAI e nº 01/2006 do Conselho Nacional do Sesi, de 24 de fevereiro de 2006, que aprovaram os Regulamentos de Licitações do SENAI e Sesi, bem como ulteriores alterações dispostos nos termos dos Atos Resolutórios nº 516, de 29 de novembro de 2011, do Conselho Nacional do SENAI, e Ato 21/2011, de 29 de novembro de 2011, do Conselho Nacional do Sesi, ambos publicados no Diário Oficial da União nos dias 23 de dezembro de 2011, e 29 de novembro de 2011, sessão 3, página 409, respectivamente, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste **Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 003/2018**.

Local, de de 2018.

Assinatura
(representante legal)

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2018.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENOR

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos .

(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE E DO SESI/PE.

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente
data **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO
SENAI/PE E SESI/PE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO VII – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO SENAI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA DE UM LADO, PELO E DO OUTRO LADO PELA EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e dez na sede do _____ situada na Rua _____, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, compareceram - nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema _____ aprovado nos termos do Ato _____ e das demais normas aplicáveis à espécie, na presença das duas (2) testemunhas abaixo firmadas, em decorrência do resultado do **Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 003/2018**, do fato de haver transcorrido “in albis” o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação - de um lado o _____, entidade com fins _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Diretor _____, _____, _____, _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____, residente nesta cidade do _____, com fundamento na Constituição da República Federativa da Brasil e demais disposições normativas vigentes sobretudo na Lei Federal nº 4048 de 22 de janeiro de 1942, no Decreto Federal nº 494 de 10 de janeiro de 1962, especialmente seus arts. 1º, 16, 39 e 41 e no Regulamento de Licitações e Contratos do _____ e do outro lado a _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal, _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na cidade de _____, CPF/MF nº _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/PE, doravante denominada DETENTORA e desta forma no texto do presente instrumento simplesmente designada, na forma dos documentos que foram apresentados em decorrência do processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2018**, que juntamente com seus anexos e a proposta vencedora integram o presente independentemente de transcrição, tendo entre si ajustado o presente Registro de Preços de acordo com as disposições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de material promocional utilizado pelo Sistema FIEPE, conforme o Anexo I do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado no presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. Será admitida a prorrogação da vigência do presente instrumento nos termos do art. 34, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI, observada a condição de as propostas continuarem sendo as mais vantajosas para o SENAI-PE e o SESI/PE.

2.3. A partir da vigência do presente instrumento, a DETENTORA se obriga a cumprir integralmente todas as disposições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4. As quantidades previstas na planilha constante do Anexo I do Edital e adiante transcritas e relacionadas na clausula quinta são meras estimativas para o período de validade do Registro de Preços, reservando-se ao SENAI-PE e SESI/PE, o direito de utilizar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se totalmente de realizar ou, ainda, de contratar com terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE REGISTRO

DE PREÇOS

Ficam designados como executores deste instrumento de registro de preço para facilitar a fiscalização do cumprimento das obrigações nele definidas:

- SENAI/PE:

Gestor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Gerente da Divisão de Licitações, Compras e Contratos

Fiscal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxx

- DETENTORA: xxxxxxxxxxx

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Em cada prestação de serviço decorrente deste instrumento serão observadas, quanto aos preços, as cláusulas e disposições constantes do **Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 003/2018** que o precedeu assim como o conteúdo da proposta apresentada pela DETENTORA, que integra o presente independentemente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os preços propostos, estimativa de publicação, quadro classificatório com os preços das propostas das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuser a ter seus preços registrados ao preço da coluna do primeiro colocado, empresa(s) e representante(s) legal, encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços:

FORNECEDOR:	
CNPJ:	

5.2 Nos preços CIF já estão computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive seguro, frete e os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, bem como combustível, frete, custos administrativos, lucros, etc, inclusive tudo o que for necessário para a entrega do produto na forma do edital e o presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após cada fornecimento no prazo de até trinta (30) dias corridos após a execução dos serviços, liberação pela fiscalização do SENAI/PE e apresentação de nota fiscal pela DETENTORA e será creditado através do sistema “BB PAGUE” (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a DETENTORA informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, não sendo admitida qualquer outra forma de cobrança.

6.1.1 Para fins de pagamento à DETENTORA deverá ela manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do Edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, podendo ser motivo de rescisão contratual e multa conforme previsto na cláusula nona do presente instrumento, com suspensão do pagamento em ocorrendo a irregularidade.

6.1.2 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva prestação do serviço contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do serviço prestado que, mediante autorização do SENAI/PE ou SESI/PE, for recebido parcialmente.

6.1.3 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

6.1.4 Na hipótese de a DETENTORA ser optante pelo SIMPLES, deverá anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

6.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI/PE e o SESI/PE.

6.3 O SENAI/PE e o SESI/PE poderão deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a DETENTORA poderá ser convidada a firmar contratações de prestação de serviço através da GLC do SENAI/PE, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

7.2. A contratação será representada por pedido ou instrumento contratual equivalente exemplificativamente Autorização de Serviço - AS, contrato, nota de empenho da despesa, etc.

7.3 Será de responsabilidade da DETENTORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao SENAI/PE ou a terceiros ocorridos por responsabilidade de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas no presente Instrumento Particular.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Se a DETENTORA recusar-se a receber os documentos formalizadores da prestação de serviço de veiculação injustificadamente e/ou não atendê-las, de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento da prestação do serviço, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal total do pedido.

8.2. Na hipótese de recusa injustificada da DETENTORA em prestar o serviço objeto deste certame, dentro do prazo de validade do presente Registro de Preços, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante vencedor as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI/PE.

8.3. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas as penalidades constantes nas alíneas "a" e "b" do item 8.2.

8.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE o direito de rescindir unilateralmente o registro, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/PE .

8.5. Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à DETENTORA inadimplente poderá ser aplicada multa, equivalente a 10% do valor total efetivamente já pago em decorrência do presente instrumento.

8.6. A DETENTORA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do acordo, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo SENAI/PE ou SESI/PE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

8.7. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.8. Se o valor da multa não for recolhido pela DETENTORA inadimplente, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus ou da garantia de execução contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, reconhecido ao presente instrumento particular subscrito por 2 (duas) testemunhas eficácia de título executivo extra-judicial de que trata a vigente legislação processual civil brasileira.

9. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução parcial ou total do presente instrumento ensejará a sua rescisão, atendido o disposto no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Os valores de veiculação das publicações registradas manter-se-ão inalteradas pelo período de vigência do presente instrumento particular.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.1. O presente instrumento poderá ser cancelado de pleno direito em relação à DETENTORA inadimplente:

11.1.1. Pela autoridade administrativa competente do SENAI/PE, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

11.1.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações dele constantes.

11.1.1.2. A DETENTORA não cumprir com prestação do serviço e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da prestação do serviço decorrente deste instrumento de Registro de Preços.

11.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a DETENTORA não aceitar reduzir os preços registrados;

11.1.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nele contidas;

11.1.2.1. As solicitações da DETENTORA, para cancelamento dos preços registrados deverão ser dirigidas ao Diretor Regional do SENAI, facultada a este a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo SENAI/PE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

11.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por uma publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado cinco (5) dias úteis após a publicação.

11.2.2. Fica estabelecido que a DETENTORA deverá comunicar imediatamente ao SENAI/PE e SESI/PE qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento dos seus créditos de correspondência e de outros documentos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SISTEMÁTICA DE PRORROGAÇÃO

12.1. Após vencido o prazo de validade previsto no item 2, o SENAI/PE, operacionalizarão pesquisa de mercado e constatado que os descontos registrados continuam sendo os mais vantajosos efetuarão, aos seus exclusivos critérios, as suas prorrogações por igual prazo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente instrumento particular de Registro de Preços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO

14.1. A falta de utilização, pelo SENAI/PE, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca do Recife, como competente para dirimir quaisquer questões que porventura venham surgir referentes à execução deste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI/PE. E sendo este o compromisso da DETENTORA em decorrência do citado processo licitatório foi lavrada este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas (2) testemunhas.

Recife/PE, de de 2018.

CONTRATANTE

DETENTORA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato CPF:

Nome:

CPF:

xxxxxxx

Fiscal do Contrato

CPF:



POR UMA INDÚSTRIA FORTE E COMPETITIVA

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO SESI

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SESI/PE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX. PREGÃO CONJUNTO nº XX/2018

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – Sesi/PE, situada na Av. Cruz Cabugá, 767, 2º andar, Edifício Casa da Indústria, Bairro de Santo Amaro, Recife-PE, neste ato representado pelo Superintendente, NILO AUGUSTO CÂMARA SIMÕES, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 842.287 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.077.844-91, residente e domiciliado nesta cidade do Recife –PE, e a Empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ - (UF), CEP: _____, fone (-) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, nome, (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado no município de _____, por intermédio de processo licitatório na modalidade Pregão nº XX/2018, com REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor preço por Item, devidamente autorizado pelo processo interno, Memo nº xxx/2018/, regido pelo Edital de Licitação referenciado e seus Anexos, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 23/02/2006 e 11/05/2011 e 23/11/2011, pela proposta do FORNECEDOR vencedor que foi apresentada no mencionado certame, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Registro de Preços, nas cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de compromisso tem por objeto o Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) de menor preço por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas Anexo I, do edital.

1.2. Estão inclusos no preço registrado a garantia e a entrega ou prestação de serviços nos locais indicados pelo Sesi-PE, conforme especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Pregão nº XX/2018.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado no presente Termo de Compromisso para Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. Será admitida a prorrogação da vigência do presente Termo de Compromisso para Registro de Preço nos termos do art. 33, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sesi, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e haja interesse de ambas as partes.

2.3. A partir da vigência do Termo de Compromisso para Registro de Preço, O FORNECEDOR se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Termo de Referência - TR, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4. É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem o Termo de Compromisso para o Registro de Preço.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PARTICIPAÇÃO DE ADESÃO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA O REGISTRO DE PREÇO.

3.1. Para cada solicitação (pedido), decorrente deste Termo de Compromisso para o Registro de Preço, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão mencionado no item 1.2, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso do FORNECEDOR vencedor;

3.2. Para cada solicitação, o preço unitário a ser pago será o constante da última proposta apresentada no Pregão mencionado no item 1.2 ou da negociação realizada pela empresa(s) detentora(s) do presente termo, as quais também a integram;

3.3. Este registro de preço poderá ser objeto de adesão para participação por outros Departamentos Regionais do Sesi-PE e por qualquer serviço social autônomo interessado, conforme previsto no Artigo. 38-A, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, mediante manifestação de interesse, por escrito, do(s) aderente(s) ao Sesi-PE para o gerenciador responsável pelo Registro de Preços;

3.4. As aquisições por aderentes não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório;

3.5. O pedido de adesão ao gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço;

3.6. O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o gerenciador e com os aderentes anteriores;

3.7. O fornecedor poderá optar por não contratar com o(s) aderente(s).

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO.

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço do primeiro colocado, empresa(s) e representante(s) legal, encontram-se enunciados no presente Termo de Referência:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Valor Total:

R\$......(.....)

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços executados, será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. No dia 25, ou no próximo dia útil, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 01 e 15 de cada mês;

5.1.2. No dia 10, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 16 e 31 de cada mês.

5.2 Para o pagamento, o FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, para ser devidamente atestada pelo fiscal do Registro de Preços.

5.3. O pagamento será realizado através do sistema BB PAGUE, ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo O FORNECEDOR informar junto ao corpo da nota fiscal as informações relativas ao nome e número do banco, agência e número da conta corrente para depósito, constar no corpo da nota fiscal, a devida descrição do(s) objeto(s) executado(s), bem como

da comprovação de sua regularidade fiscal, sendo tal comprovação confirmada por consulta on-line (Internet);

5.4 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva realização/execução do objeto pelo FORNECEDOR, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

5.5 As notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas de toda a documentação referente à regularidade fiscal exigida no item de "HABILITAÇÃO" do edital, conforme art. 11, inciso IV, alíneas "c" e "d" do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, referente a prova de situação regular, foco aos tributos federais, estaduais, municipais, como também, a relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço;

5.5.1 - O respectivo documento de consulta das certidões deverá ser anexado ao processo de pagamento.

5.5.1.1 Constatada a situação de irregularidade do FORNECEDOR, ele será notificado, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 20 (vinte) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do presente Termo de Compromisso.

5.5.1.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Sesi-PE.

5.6 - Fica proibida a antecipação de pagamento;

5.7- A não apresentação das notas fiscais/faturas na forma como previsto no presente Edital, ou o descumprimento de qualquer obrigação ou procedimento nele previsto, implicará na retenção do pagamento, sem nenhum ônus ao Sesi-PE, até a efetiva regularização e entrega das mesmas;

5.7.1 Não serão aceitos boletos bancários, para cobrança;

5.8 Fica determinado que as multas aplicadas em decorrência da inexecução desse termo de compromisso ou dos contratos dele decorrentes, poderão ser descontadas do valor total a ser pago o FORNECEDOR.

5.9 – Em cumprimento ao que determina a legislação vigente aplicável à espécie e os respectivos atos normativos, o Sesi-PE fará, no ato de pagamento, se ocorrerem as hipóteses de incidência, todas as retenções legalmente devidas;

5.10- Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigo.

5.11 - O pagamento será efetuado com base no orçamento do Sesi-PE, distribuídos nos ED's: 200, 504, 506, 520, 505, 507, 510, 400, 404, 524, 518, 501, 515, 511, 513, 517 e nos Centro de Custo conforme descrito no corpo do termo de referência, e Conta Financeira n°s 750 "Material de Limpeza e Higiene", que deverá(ão) constar no verso da nota fiscal quando do atesto pelo fiscal da Termo de Compromisso para o Registro de Preço.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Durante o prazo de validade desse Termo de Compromisso de registro dos preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar o fornecimento, mediante solicitação da O.C – Ordem de Compra, observadas as condições fixadas neste instrumento, e no Edital do Pregão mencionado no item 1.2.

6.2. A contratação será sempre representada por contrato, ordem de compra ou instrumento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. Cada pedido poderá ser efetuado mediante emissão pela Gerência da Unidade, por intermédio da Ordem de Compra em consonância com o Anexo I do Edital e recebimento da mesma pelo fornecedor.

7.2. As quantidades previstas no Anexo I representam mera estimativa, devendo-se ressaltar que pela natureza do procedimento do Registro de Preço, poderá não haver inclusive, a solicitação de fornecimento do objeto da licitação ou mesmo poderá, ainda, ser demandado em quantidade inferior ao previsto em edital.

7.3. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao Sesi-PE ou a terceiros ocorridos por culpa dos serviços prestados, ou qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso para Registro de Preços.

7.4 O fornecedor com preço registrado fica obrigado a fornecer o serviço, objeto desta licitação, no prazo estipulado no Termo de Referência do pregão mencionado no item 1.2., após autorização por escrito da Ordem de Compra do Sesi-PE, a ser efetuada pela Gerência da (Unidade que irá emitir a ordem de compra).

8. DAS PENALIDADES

8.1 A demora ou recusa injustificada da empresa que teve os preços registrados em assinar os contratos decorrentes deste Termo de Compromisso ou documento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o FORNECEDOR às seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência por escrito na primeira ocorrência, desde que sanado o problema, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
Perda do direito à contratação;

b) Suspensão do direito de licitar com o Sesi, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Multa de (1%) um por cento ao dia, do valor da sua proposta enquanto houver assinatura do contrato ou documento equivalente, até o limite de (10%) dez por cento, percentual a ser aplicado ao não comparecimento.

8.2 Os atrasos ocasionados por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Sesi-PE, não serão considerados como inexecução contratual;

8.2.1 Pela inexecução parcial ou total assumidas do objeto, garantida a prévia defesa e excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, o FORNECEDOR poderá ser aplicadas, as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

a) Advertência por escrito na primeira ocorrência, desde que sanado o problema, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos estipulado no Termo de Referência - TR do edital ou não havendo, no determinado pela fiscalização, após comunicado por escrito, para os casos de: inexecução, execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou descumprimento de quaisquer das condições ou cláusulas constantes do Edital ou do **Contrato**;

b) Rescisão do Termo de Compromisso com perda do direito à contratação;

c) Multa, equivalente a vinte e cinco centésimos por cento (0,25%) ao dia enquanto durar a inadimplência, até o percentual máximo de dez por cento (10%), sobre a parcela do objeto FORNECEDOR, não entregue ou não executado, além de juros de um por cento (1%) ao mês e correção monetária **pro rata die** pelo IGP-DI/FGV (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas) até o efetivo pagamento, como ainda honorários advocatícios na base de vinte por cento (20%);

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesi pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa prévia do interessado, inclusive dos prazos recursais, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.4. As multas previstas nos subitens 8.1 “d” e 8.2. “c” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.4.1 - As multas deverão ser recolhidas/pagas no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação de pagamento enviada pelo Sesi-PE.

8.4.1.1 - Os valores resultantes da aplicação das multas poderão ser descontados automaticamente de eventuais pagamentos devidos ao FORNECEDOR, inclusive das Notas Fiscais ou de qualquer crédito existente no Sesi-PE, originário de fornecimentos anteriores, atual ou futuro, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 - As sanções previstas nos subitens 8.1 ou 8.2 poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e a aplicação de uma não exclui a outra.

9. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Termo de Compromisso para Registro de Preços.

9.2. Após transcorridos os primeiros 06 (seis) meses de vigência da Termo de Compromisso para o Registro de Preço, o Sesi-PE fará nova pesquisa de mercado, a fim de confirmar a manutenção ou não da vantajosidade do uso do Termo de Compromisso para o Registro de Preço e, se for o caso, convocará o FORNECEDOR para negociar a redução de preços, em observância ao inciso II, do art. 38, do RLC do Sesi.

10. DO CANCELAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. O presente Termo de Compromisso para Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito:

10.1.1. Pela autoridade administrativa competente do Sesi-PE, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

10.1.1.1 O FORNECEDOR não cumprir as obrigações dele constantes;

10.1.1.2 O FORNECEDOR não cumprir a solicitação de fornecimento e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

10.1.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

10.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzir o preço registrado;

10.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências nele contidas;

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Superintendência, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido;

10.2. Ocorrendo o cancelamento do Termo de Compromisso para registro de preços pelo Sesi-PE, o FORNECEDOR será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços;

10.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação;

10.2.2. Fica estabelecido que o FORNECEDOR do presente Termo deverá comunicar imediatamente à UNISUP qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

10.3. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula desse Termo, constituem causas de cancelamento, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o FORNECEDOR tenha direito a indenização, a qualquer título:

a)ceder ou transferir, no todo ou em parte, os fornecimentos que constituem objeto do contrato, sem a prévia autorização escrita do contratante;

b)ocorrer reincidência, por parte do FORNECEDOR, em infração a este Termo que implique na aplicação de multa;

c)ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial do FORNECEDOR;

10.4. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra “c”, o FORNECEDOR ficará sujeito à multa resolutória prevista no item 8.1, “d” acima, respondendo ainda, cumulativamente, pelas perdas e danos decorrentes.

11. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecimento do objeto do presente Termo de Compromisso para Registro de Preços será processado mediante emissão de “Ordem de Compra” por escrito, devidamente preenchidos pela Unidade Solicitante.

12. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO PARA REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O gerenciamento do presente Termo caberá a Gerência da Unidade de Suprimentos – UNISUP do Sesi-PE, com o apoio da fiscalização do(a) empregado(a) Gerson Martinho Mesquita Júnior, Matrícula: 4417.

12.2. Compete ao fiscal do Termo, acompanhar, fiscalizar, registrar os acontecimentos considerados relevantes, conferir e avaliar a execução do objeto e dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como tomar as providências para sanar as falhas identificadas, ou ainda, informar a recusa do FORNECEDOR em saná-las no prazo determinado.

12.3 Cabe ao FORNECEDOR atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou seu substituto inerentes ao objeto deste Termo, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Sesi-PE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do FORNECEDOR, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo o mesmo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.



POR UMA INDÚSTRIA FORTE E COMPETITIVA

12.3.1 A atividade de fiscalização por parte do Sesi-PE, não resultará, **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da **FORNECEDOR** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

12.4 O aceite/aprovação do(s) objeto(s) pelo Sesi-PE não exclui a responsabilidade civil do **FORNECEDOR** por vícios ocultos ou de qualidade do(s) objeto(s) ou ainda a disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Sesi-PE a substituição do objeto ou resolução do problema.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente Termo de Compromisso para Registro de Preços.

14. DO FORO:

14.1 As partes elegem o foro da Comarca Recife - PE para dirimir eventuais questões relativas ao presente Termo de Compromisso, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Termo de Compromisso o Edital do Pregão mencionado no item 1.2, as propostas com preços, especificações, quadro com a ordem classificatória das empresas e seus preços apresentados.

15.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sesi.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Recife, ____ de _____ de 20__.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Departamento Regional de Pernambuco

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

X _____
NOME: CPF nº
RG nº

X _____
NOME:
CPF nº RG nº



POR UMA INDÚSTRIA FORTE E COMPETITIVA

PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO

Acusamos o recebimento do edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**, que nos foi encaminhado nesta data para **Registro de preço para aquisição de material promocional utilizado pelo Sistema FIEPE**, conforme o Anexo I do edital.

Recife, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo da empresa

Razão social: _____

CNPJ: _____

Contato: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

e-mail: _____